

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 128-2015/PR

Revogada pela Instrução Normativa nº. 136-2016/PR

Reajusta os valores das mensalidades dos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 7.595/2012 para os usuários e dependentes inscritos com base em contribuição individual estabelecida em cálculo atuarial e dos titulares sujeitos ao desconto de percentual sobre remuneração e revoga a Instrução Normativa nº 123-2014/PR.

A Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização explícita no art.38 da Lei nº17.477, de 25 de novembro de 2011, ao disciplinar o reajuste das mensalidades fixadas para remuneração dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Sistema IPASGO Saúde, observada a opção do padrão de conforto na internação (Básico ou Especial), com base em cálculo atuarial para os usuários sujeitos ao pagamento individual, de acordo a faixa etária, e conforme desconto de percentual equivalente ao valores mínimos e máximos sobre a remuneração dos usuários titulares, para cobertura do respectivo grupo familiar;

Considerando a permissão legal para aplicação do índice nacional específico para reajuste dos serviços de Saúde Suplementar e que, conforme valores divulgados pelo órgão fiscalizador nacional, em 2013 e 2014, foram fixados em 9,04%, (nove inteiros e quatro centésimos) e 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco décimos), respectivamente, perfazendo o acumulado de 18,79% (dezoito inteiros e oitenta e nove décimos) para o período;

Considerando que o acompanhamento técnico do desempenho financeiro do sistema assistencial permite a adoção do índice equivalente a 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco décimos) pelo IPASGO Saúde, para fins de reajuste das tabelas atuariais e dos valores dos limites mínimos e máximos da contribuição sobre a remuneração do titular;

Considerando que a Diretoria do Instituto, dentre outros atos de gestão, ao efetuar o acompanhamento das despesas e das receitas de forma a viabilizar a manutenção dos serviços e das modalidades de assistência disponibilizadas, bem como assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde e, em cumprimento ao disposto no art.38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Decreto nº 7.595/2012, deliberou pelo reajustamento das mensalidades do sistema assistencial no percentual referenciado;

Considerando a posição favorável da unanimidade dos membros do Conselho Deliberativo do IPASGO – CDI, registrada em Ata da 3^a Reunião Ordinária do Colegiado, em 27 de junho de 2014, mediante análise das justificativas e estudos apresentados, à época, pela Diretoria do Instituto, relativamente à aplicação do índice de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos) para o reajuste das mensalidades do sistema assistencial;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008 e pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º Ficam reajustados no percentual de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos), a partir da referência fevereiro/2015, os valores das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde, para os usuários titulares e dependentes inscritos mediante contribuição individual (calculada com base em cálculo atuarial) e dos valores mínimos e máximos estabelecidos para o padrão de conforto Básico e Especial, para a cobertura do grupo familiar dos titulares sujeitos ao desconto percentual sobre a respetiva remuneração.

Art.2º Os valores reajustados serão aplicados por ocasião do pagamento da folha dos servidores, conforme cronograma estabelecido pelo Governo Estadual, e para os demais usuários sujeitos aos descontos das mensalidades realizados diretamente na conta corrente, no dia 10 de março de 2015, conforme detalhamento nas tabelas do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art.3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 123, de 30 de junho de 2014.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Diretor de Assistência ao Servidor:
Sebastião Ferro de Moraes

Diretor de Saúde:
Rogério Cândido da Silva

Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças:
Fausto Pontes da Cruz

Presidente do IPASGO:
Francisco Taveira Neto

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 128-2015/PR
Revogado pela IN 136/2016

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigência: 01/02/2015		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	73,67	84,33
19 a 23 anos	93,08	108,29
24 a 28 anos	102,04	120,47
29 a 33 anos	110,92	146,65
34 a 38 anos	121,66	160,67
39 a 43 anos	133,49	176,10
44 a 48 anos	173,62	226,76
49 a 53 anos	198,97	257,41
54 a 58 anos	247,52	284,84
59 ou mais	321,89	483,71

TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/02/2015)		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 61,95	R\$ 351,20
Plano Especial (12,48%)	R\$ 96,24	R\$ 522,55

**Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo
plano especial pagam alíquota de 7,94%.**

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
360,01 a 480,00	R\$ 106,44	R\$ 179,25
480,01 a 600,00	R\$ 124,00	R\$ 209,83
600,01 a 800,00	R\$ 141,54	R\$ 252,04
800,01 a 1.000,00	R\$ 159,05	R\$ 287,60
Filho ou Irmão Inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
360,01 a 480,00	R\$ 52,41	R\$ 85,24
480,01 a 600,00	R\$ 58,75	R\$ 97,21
600,01 a 800,00	R\$ 65,13	R\$ 98,06
800,01 a 1.000,00	R\$ 71,57	R\$ 104,50
Filho ou Irmão Inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
360,01 a 480,00	R\$ 64,86	R\$ 101,75
480,01 a 600,00	R\$ 72,97	R\$ 113,53
600,01 a 800,00	R\$ 81,02	R\$ 121,63
800,01 a 1.000,00	R\$ 89,17	R\$ 129,73
Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
360,01 a 480,00	R\$ 76,73	R\$ 141,86
480,01 a 600,00	R\$ 83,25	R\$ 157,82
600,01 a 800,00	R\$ 93,47	R\$ 169,00
800,01 a 1.000,00	R\$ 103,67	R\$ 189,71

Vigência: a partir de 01/02/2015